



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

PARECER N. : 0435/2018-GPEPSO

PROCESSO N° : 1192/2018
UNIDADE: CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2016
RESPONSÁVEL: JOSÉ EDSON GOMES PINTO - Presidente
RELATOR: Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Tratam os autos da Prestação de Contas da Câmara Legislativa do Município de Monte Negro, exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor José Edson Gomes Pinto - Presidente.

O Corpo Técnico, em sua última manifestação, após ser ofertada ao gestor a oportunidade de complementar o envio da documentação obrigatória, aduziu que a análise formal das contas prestadas evidenciou o atendimento quanto aos requisitos traçados na IN n° 013/2004/TCER e, no tocante à intempestividade da publicação dos RGF's dos 1° e 2° semestres de 2017, entendeu ser possível considerar a falha de somenos importância em decorrência do cumprimento de outros aspectos da gestão fiscal.

É o brevíssimo relatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

Sem maiores delongas, haja vista que o caso em apreço enquadra-se na Resolução nº 139/2013/TCER, opino seja emitida decisão considerando **quitada** a obrigação do dever de prestar contas.

É o parecer.

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

Érika Patrícia Saldanha De Oliveira

Procuradora do Ministério Público de Contas

Em 25 de Setembro de 2018



ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA